ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026		
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE		
PROCESSO Nº 146/2026		
SETOR	**PREFEITURA MUNICIAPL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
TIPO	**MENOR PREÇO GLOBAL**	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal nº. 190 de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação aplicável, Lei Complementar 123/2026 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO ***FECHAMENTO E À MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS*** DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	**AMPLA**	
MODO	**ABERTO**	
	DIA	**HORÁRIO**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	02/12/2026	08h29min (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/12/026	08h30min (horário de Brasília)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Esta licitação será destinado à Ampla Concorrência		
Departamento de Pregões e Licitações Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. Horário de Expediente: 7h às 13h E-mail: editaispmbc@gmail.com Portal da Transparência: https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas		

EDITAL Nº 17-2026

1. DO OBJETO:

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO ***FECHAMENTO E À MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS*** DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://**licitanet.com.br**/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a

todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por

tradutor juramentado neste país;
4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R$ 10,00 (dez) reais**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade. o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 **Quando pertinente, conforme valor estimado da Licitação,** entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
7.28.1 Produzidos no País;
7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas;
9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

9.2.1. **Ato Constitutivo;**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.10.1. Vide item 12.4.1 do Termo de Referência.

9.2.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno

Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e item 9 do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.
16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. **DA CONTRATADA:**
17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
17.3. **DA CONTRATANTE:**
17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra dos Coqueiros, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03

(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Por se tratar de um Registro de Preços, a classificação orçamentária será indicada no momento da efetiva contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www. https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério,

solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1°, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes;
21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra dos Coqueiros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Barra dos Coqueiros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
21.22. O Município de Barra dos Coqueiros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros - SE;
21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
21.23.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Barra dos Coqueiros, 12 de novembro de 2026

GILVANIO MELO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:
Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aprovo este Termo de Referência.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO FECHAMENTO E À MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, compreendendo o fornecimento e a instalação de rede de proteção esportiva na parte superior das quadras e a manutenção, retirada, substituição e instalação de tela de alambrado em seus fechamentos laterais, com todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários.

1.2. A contratação será realizada por pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, composto pelos itens 01 e 02, e execução sob demanda, mediante ordem de serviço

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, pois compreende ações padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais das quadras.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com medição pelo quantitativo efetivamente executado e aprovado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade.

PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	ESTIMADO	TOTAL
30538 - FECHAMENTO SUPERIOR DE QUADRA POLIESPORTIVA COM REDE DE PROTEÇÃO	M²	10.000,00	20,26	202.600,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO SUPERIOR DE QUADRA POLIESPORTIVA, confeccionada em material sintético de alta resistência, tipo nylon/polietileno, com fio de espessura mínima de 4 mm, malha aproximada de 10 x 10 cm, com proteção contra raios UV e adequada para uso externo, incluindo fornecimento da rede, cabos, cordas, arames, ganchos, abraçadeiras, elementos de fixação e demais acessórios necessários. O serviço deverá contemplar instalação completa, fixação, tensionamento, alinhamento, cortes, emendas e acabamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
30539 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO LATERAL EM QUADRA POLIESPORTIVA	M²	6.000,00	22,53	135.180,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO NAS LATERAIS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, compreendendo a retirada das telas existentes que estiverem danificadas, rompidas, deformadas ou sem condições de utilização e fornecimento e instalação de nova tela de arame galvanizado, tipo losangular, malha aproximada de 5 x 5 cm, fio 10 BWG, instalada sobre a estrutura metálica existente. Inclui tensionamento, alinhamento, amarração, fixação, cortes, emendas, arames, grampos e demais acessórios, pequenos ajustes necessários nos pontos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e retirada dos resíduos provenientes da execução.				
			VALOR ORÇADO:	337.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar e completar os fechamentos das quadras poliesportivas municipais, em razão de trechos sem proteção superior e de telas laterais rompidas, oxidadas, deformadas, soltas ou sem tensionamento adequado.

2.2. Essas condições permitem a saída de bolas, expõem usuários e terceiros a riscos, interrompem as atividades esportivas, prejudicam a conservação dos equipamentos e podem gerar acidentes em vias, imóveis vizinhos e áreas de circulação.

2.3. A contratação integrada do material e da instalação assegura responsabilidade única pela qualidade da solução, reduz incompatibilidades, permite garantia do serviço e evita a mobilização improvisada de equipes municipais para atividades especializadas e trabalhos em altura.

2.4. A fundamentação detalhada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar que acompanha o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução será executada por empresa especializada, incluindo levantamento prévio, fornecimento dos materiais, transporte, equipamentos, instalação, tensionamento, fixação, acabamento, retirada dos materiais deteriorados, limpeza, responsabilidade técnica e garantia.

3.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar a quadra, o endereço, o item, a área estimada, as dimensões, a situação da estrutura existente, o prazo de execução e os responsáveis pela fiscalização.

3.3. A contratada deverá conferir as medidas antes da aquisição ou corte definitivo dos materiais. Diferenças deverão ser comunicadas à fiscalização, não sendo admitida alteração do quantitativo sem autorização.

3.4. A contratação não garante consumo mínimo. O Município requisitará somente os serviços necessários, respeitados os quantitativos máximos registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

I – materiais novos, de primeiro uso e adequados a ambientes externos;

II – execução por profissionais capacitados e utilização de ferramentas apropriadas;

III – atendimento às normas ABNT aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança e às orientações do fabricante;

IV – responsabilidade integral por transporte, carga, descarga, mobilização, equipamentos de elevação e proteção da área;

V – apresentação de ART/RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível, antes do início da execução;

VI – manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.

4.2. Especificação do Item 1 – fechamento superior com rede de proteção

4.2.1. Serviço de fornecimento e instalação de rede de proteção esportiva para fechamento superior horizontal de quadra poliesportiva, confeccionada em fio mínimo de 4,0 mm, 100% polietileno de alta resistência, comercialmente denominada rede de nylon, com proteção contra raios ultravioletas (UV), malha 10 x 10 cm e cor a ser definida pela Administração. O serviço deverá compreender medição prévia, abertura e eventual costura da rede, cabos ou cordas perimetrais de resistência compatível, esticadores, sapatilhas, grampos, mosquetões, ganchos, buchas, fixadores, emendas, tensionamento, ancoragem à estrutura existente, equipamentos para trabalho em altura, transporte, mão de obra, limpeza e acabamento, sem quaisquer cobranças adicionais.

I – a rede deverá permanecer uniformemente tensionada, sem bolsas, dobras ou áreas soltas;

II – as emendas deverão ser tecnicamente executadas, com resistência equivalente à rede;

III – os elementos de ancoragem não poderão apresentar pontas, arestas ou projeções que ofereçam risco;

IV – a instalação deverá permitir futura manutenção e substituição sem dano desnecessário à estrutura;

V – a cor será definida na Ordem de Serviço, preferencialmente preta ou branca, conforme padronização local.

4.3. Especificação do Item 2 – manutenção do alambrado lateral

4.3.1. Serviço de manutenção corretiva e recomposição do fechamento lateral de alambrado de quadra poliesportiva, executado sobre estrutura metálica existente e tecnicamente aproveitável, incluindo retirada da tela danificada, transporte e destinação dos resíduos, fornecimento e instalação de nova tela losangular de arame galvanizado, fio 10 BWG (aproximadamente 3,4 mm), malha 5 x 5 cm, arames de amarração, barras ou elementos de tensionamento, grampos, fixadores, cortes, emendas, alinhamento, tensionamento e acabamento. Estão incluídos limpeza dos pontos de fixação, pequenos ajustes localizados, soldas estritamente necessárias à fixação e tratamento anticorrosivo nos pontos intervencionados. Não está incluída a substituição integral de montantes, travessas ou escoras, devendo eventual comprometimento estrutural ser comunicado previamente à fiscalização.

I – a tela deverá ser instalada aprumada, alinhada e firmemente tensionada;

II – as amarrações deverão ser uniformes, sem pontas cortantes voltadas para a área de uso;

III – não serão admitidas telas com oxidação, deformações, variação irregular da malha ou diâmetro inferior ao especificado;

IV – todos os pontos de corte ou solda deverão receber limpeza e proteção anticorrosiva;

V – a estrutura existente deverá ser preservada e não poderá ser perfurada ou alterada sem autorização da fiscalização.

4.4. Catálogos, fichas técnicas e amostras

4.4.1. A Administração poderá solicitar, antes da instalação, ficha técnica, catálogo, laudo do fabricante ou amostra dos materiais para conferência do fio, malha, composição, proteção UV e acabamento.

4.4.2. A aprovação do material não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade e durabilidade da solução instalada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço.

5.2. **O prazo para iniciar os serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de conclusão será de até 15 (quinze) dias corridos.**

5.3. Antes do início, a contratada deverá vistoriar o local, conferir medidas, verificar as condições de ancoragem e apresentar à fiscalização qualquer impedimento técnico.

5.4. A quadra e as áreas adjacentes deverão ser isoladas e sinalizadas. Não será permitida a permanência de usuários durante atividades com risco de queda de materiais, soldagem, corte ou trabalho em altura.

5.5. Ao término, deverão ser retirados todos os resíduos, embalagens, arames, grampos, telas, redes e materiais cortantes, com entrega do local limpo e seguro.

5.6. A contratada deverá apresentar relatório fotográfico do antes, durante e depois, acompanhado da memória de medição e da identificação da quadra atendida.

5.7. Serviços executados sem Ordem de Serviço ou em desacordo com as dimensões autorizadas não serão medidos nem pagos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. A medição será realizada por metro quadrado efetivamente instalado e aceito:

I – Item 1: área da projeção horizontal efetivamente fechada pela rede de proteção;

II – Item 2: comprimento do trecho lateral multiplicado pela altura efetivamente recomposta.

6.2. Não serão medidos sobras, recortes, rolos inteiros não utilizados, áreas não instaladas, materiais rejeitados, serviços refeitos por falha da contratada ou perdas decorrentes de erro de medição.

6.3. Para aceitação, a fiscalização verificará dimensões, espessura e material do fio, malha, proteção UV, galvanização, tensionamento, alinhamento, fixações, ausência de pontas cortantes, acabamento, limpeza e conformidade com a Ordem de Serviço.

6.4. O serviço em desacordo deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, sem ônus, no prazo definido pela fiscalização.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

7.1. A contratada deverá garantir os materiais e a execução pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.

7.2. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, falhas de fixação, perda anormal de tensionamento, desprendimento, costura inadequada, oxidação prematura decorrente da execução ou defeitos dos materiais.

7.3. Danos decorrentes de vandalismo, impacto extraordinário ou alteração por terceiros não serão abrangidos, desde que tecnicamente demonstrados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Serviço;

II – fornecer materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, EPIs, EPCs e transporte;

III – designar responsável técnico e manter representante apto a receber determinações da fiscalização;

IV – reparar danos causados a pisos, estruturas, instalações ou bens públicos durante a execução;

V – substituir materiais rejeitados e refazer serviços defeituosos, sem custos adicionais;

VI – cumprir normas trabalhistas, ambientais e de segurança, especialmente as aplicáveis ao trabalho em altura;

VII – destinar corretamente os resíduos e apresentar comprovante quando solicitado;

VIII – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas e permitir a fiscalização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir Ordem de Serviço com identificação clara do local, item e quantitativo;

II – permitir acesso às instalações e disponibilizar informações necessárias;

III – acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços;

IV – comunicar formalmente irregularidades e estabelecer prazo para correção;

V – efetuar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos;

VI – providenciar, quando necessário, a suspensão temporária do uso da quadra.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, conferirá materiais, validará medições e poderá rejeitar serviços que não atendam às especificações.

10.3. A presença da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, segurança, qualidade e garantia.

10.4. As comunicações relevantes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente pelo sistema oficial de tramitação do Município.

11. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da Ordem de Serviço, mediante vistoria, medição e apresentação do relatório fotográfico.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, depois da verificação da qualidade, correção de pendências e entrega da documentação exigida.

11.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a quadra atendida, a Ordem de Serviço, o item, o quantitativo medido, o preço unitário e o valor total.

11.4. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos previstos na regulamentação municipal e no instrumento contratual, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, composto pelos itens 01 e 02, considerando-se, para fins de classificação, o somatório dos valores totais dos itens que compõem o lote.

12.2. A proposta deverá apresentar o preço unitário por metro quadrado de cada item, o respectivo valor total de cada item e o valor global do lote, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, frete, mobilização, equipamentos, mão de obra, trabalho em altura, retirada e destinação de resíduos, garantia e demais despesas incidentes.

12.3. A classificação das propostas será realizada com base no valor global do lote, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos admitidos para cada item.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre execução anterior de serviços de fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva, alambrados, cercamentos metálicos ou serviços de características semelhantes.

12.4.2. Quando legalmente cabível, deverá comprovar registro no conselho profissional competente e indicar profissional habilitado para acompanhar a execução, admitindo-se a comprovação do vínculo pelas formas legalmente aceitas.

12.4.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

12.5. Vistoria

12.5.1. Será facultada vistoria prévia nos locais indicados pela Administração. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, conforme modelo do edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor global estimado: R$ 337.780,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais), conforme cotação de preço acostado aos autos.

13.2. A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, mediante a utilização de fontes idôneas e compatíveis com as características do objeto, devidamente documentadas no processo administrativo.

13.3. A pesquisa de preços deverá demonstrar a formação do valor estimado da contratação, contendo os preços unitários máximos admitidos para cada item, os respectivos valores totais e o valor global máximo do lote, acompanhada dos documentos que deram suporte à estimativa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação ou emissão da Nota de Empenho, conforme a legislação e a disponibilidade orçamentária.

14.2. A natureza e o elemento de despesa deverão ser confirmados pelo setor contábil, considerando a predominância de serviço de manutenção e conservação de bem imóvel com fornecimento de materiais.

15. SANÇÕES, RESCISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A Administração poderá extinguir a contratação nas hipóteses legais, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades cabíveis.

15.3. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de Setembro de 2026.

_____

KRISSIA SOUZA BRITO BARRETP

Responsável pela Elaboração

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Barra dos Coqueiros/SE
Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/PMBC, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 190/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO FECHAMENTO E À MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento abaixo.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
- Figura como partícipe: O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Transito e Transporte.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
  - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - Por razão de interesse público;
  - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme Decreto Municipal nº 190/2024 exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____

Barra dos Coqueiros, SE, __ de _____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO
Testemunhas:

ANEXO III

CCONTRATO Nº XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE E A EMPRESA XXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E ALAMBRADOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.128.863/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AIRTON SAMPAIO MARTINS**, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL XXX**, representada por seu Secretário, Sr**, XXX** doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, o Processo Administrativo nº XXXX/2026, a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2026 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia destinados ao fechamento e à manutenção das quadras poliesportivas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, compreendendo o fornecimento e a instalação de rede de proteção esportiva na parte superior das quadras e a manutenção corretiva, retirada, substituição e instalação de tela de alambrado nos fechamentos laterais, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA.**

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas e os preços unitários pactuados.

1.3. A contratação não assegura consumo mínimo, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os serviços contratados observarão os seguintes itens, respeitados os quantitativos e valores efetivamente adjudicados e formalizados neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário de referência
1	Fornecimento e instalação de rede de proteção esportiva para fechamento superior horizontal de quadra poliesportiva, incluindo materiais, acessórios, ancoragens, tensionamento, equipamentos e mão de obra.	m²	10.000	
2	Manutenção corretiva do fechamento lateral de alambrado, incluindo retirada da tela danificada, fornecimento e instalação de nova tela galvanizada, tensionamento, fixação, acabamento e destinação dos resíduos.	m²	6.000	

2.2. Os valores unitários indicados na tabela correspondem aos valores de referência constantes do Termo de Referência. Para fins de execução e pagamento, prevalecerão os preços unitários adjudicados e registrados na Ata de Registro de Preços e formalizados neste contrato.

2.3. O valor global máximo estimado do objeto é de R$ 337.380,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), condicionado à contratação dos quantitativos e itens correspondentes.

2.4. O valor efetivamente contratado para este instrumento é de R$ XXXX (XXXX), conforme proposta vencedora e quantitativos formalmente contratados.

2.5. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, frete, transporte, mobilização, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, trabalho em altura, instalação, acabamento, limpeza, retirada e destinação dos resíduos, garantia e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada conforme as necessidades da Administração.

3.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que deverá indicar, no mínimo, a quadra e o endereço de execução, o item solicitado, as dimensões, a área estimada, as condições da estrutura existente, o prazo e os responsáveis pela fiscalização.

3.3. A **CONTRATADA** deverá vistoriar previamente o local, conferir as medidas e verificar as condições de ancoragem e fixação antes da aquisição ou do corte definitivo dos materiais.

3.4. Qualquer divergência de medidas, impedimento técnico ou comprometimento estrutural deverá ser comunicado à fiscalização antes da execução, sendo vedada a alteração de quantitativos ou a realização de serviços adicionais sem autorização formal da **CONTRATANTE.**

3.5. Os serviços realizados sem Ordem de Serviço ou em desacordo com as dimensões e condições autorizadas não serão medidos nem pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Item 1 deverá compreender o fornecimento e a instalação de rede de proteção esportiva para fechamento superior horizontal, confeccionada em fio mínimo de 4,0 mm, 100% polietileno de alta resistência, com proteção contra raios ultravioletas (UV), malha de 10 x 10 cm e cor definida pela Administração.

4.2. Estão incluídos no Item 1 a medição prévia, a abertura e eventual costura da rede, os cabos ou cordas perimetrais, esticadores, sapatilhas, grampos, mosquetões, ganchos, buchas, fixadores, emendas, tensionamento, ancoragem, equipamentos para trabalho em altura, transporte, mão de obra, limpeza e acabamento.

4.3. A rede deverá permanecer uniformemente tensionada, sem bolsas, dobras ou áreas soltas. As emendas e ancoragens deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem pontas, arestas ou projeções que ofereçam risco aos usuários.

4.4. O Item 2 compreenderá a manutenção corretiva e a recomposição do fechamento lateral de alambrado sobre estrutura metálica existente e tecnicamente aproveitável, incluindo a retirada da tela danificada, o transporte e a destinação dos resíduos, o fornecimento e a instalação de nova tela losangular de arame galvanizado, fio 10 BWG, aproximadamente 3,4 mm, malha de 5 x 5 cm, arames de amarração, elementos de tensionamento, grampos, fixadores, cortes, emendas, alinhamento, tensionamento e acabamento.

4.5. Estão incluídos no Item 2 a limpeza dos pontos de fixação, os pequenos ajustes localizados, as soldas estritamente necessárias à fixação e o tratamento anticorrosivo nos pontos intervencionados.

4.6. Não está incluída a substituição integral de montantes, travessas ou escoras. Eventual comprometimento estrutural deverá ser comunicado previamente à fiscalização, ficando vedada a intervenção sem autorização.

4.7. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados a ambientes externos e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A **CONTRATANTE** poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, laudos ou amostras antes da instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de XXXX, contada de XXXX, observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

5.2. O prazo para início de cada serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para conclusão de cada Ordem de Serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, salvo cronograma específico devidamente justificado e formalmente aprovado pela **CONTRATANTE.**

5.4. A vigência contratual deverá observar os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do ajuste e o instrumento convocatório, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Eventual prorrogação deverá ser formalizada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa e demonstração de atendimento aos requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

6.1. A medição será realizada por metro quadrado efetivamente instalado e aceito pela fiscalização.

6.2. Para o Item 1, será considerada a área da projeção horizontal efetivamente fechada pela rede de proteção.

6.3. Para o Item 2, será considerado o comprimento do trecho lateral multiplicado pela altura efetivamente recomposta.

6.4. Não serão medidos sobras, recortes, rolos inteiros não utilizados, áreas não instaladas, materiais rejeitados, serviços refeitos por falha da **CONTRATADA** ou perdas decorrentes de erro de medição.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório fotográfico do antes, durante e depois da execução, acompanhado da memória de medição e da identificação da quadra atendida.

6.6. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da Ordem de Serviço, mediante vistoria, medição e apresentação da documentação exigida.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade, da correção de eventuais pendências e da entrega da documentação exigida.

6.8. A fiscalização verificará as dimensões, a espessura e o material do fio, a malha, a proteção UV, a galvanização, o tensionamento, o alinhamento, as fixações, a ausência de pontas cortantes, o acabamento, a limpeza e a conformidade com a Ordem de Serviço.

6.9. Os serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – executar o objeto conforme este contrato, o Termo de Referência, o edital, a proposta e as Ordens de Serviço;

II – fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, **EPIs** e **EPCs** necessários;

III – empregar profissionais capacitados e cumprir as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente as relativas ao trabalho em altura;

IV – apresentar **ART, RRT** ou documento equivalente, quando legalmente exigível, antes do início da execução;

V – designar responsável técnico, quando cabível, e manter representante apto a receber as determinações da fiscalização;

VI – conferir previamente as medidas e as condições de instalação, comunicando eventuais impedimentos técnicos;

VII – isolar e sinalizar a quadra e as áreas adjacentes, impedindo a permanência de usuários durante atividades que envolvam risco;

VIII – reparar danos causados a pisos, estruturas, instalações ou bens públicos durante a execução;

IX – substituir materiais rejeitados e refazer serviços defeituosos, sem custos adicionais;

X – retirar os resíduos e entregar o local limpo, organizado e seguro, destinando adequadamente os materiais descartados;

XI – apresentar relatórios fotográficos, memórias de medição e demais documentos exigidos;

XII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

XIV – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução e permitir a fiscalização dos serviços;

XV – atender às notificações da **CONTRATANTE** e corrigir irregularidades nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Emitir as Ordens de Serviço com identificação do local, item, quantitativo e prazo de execução;

II – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução e disponibilizar as informações necessárias;

III – acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços, por meio de agentes formalmente designados;

IV – Comunicar formalmente as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para correção;

V – Verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações contratadas;

VI – Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e regularmente liquidados;

VII – providenciar, quando necessário, a suspensão temporária do uso da quadra durante a execução;

VIII – adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização registrar as ocorrências, conferir materiais, validar medições, verificar o cumprimento dos prazos e determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações.

9.3. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução, segurança, qualidade e garantia dos serviços.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou terceiros.

9.5. As comunicações relevantes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio do sistema oficial de tramitação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** garantirá os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.

10.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, falhas de fixação, perda anormal de tensionamento, desprendimento, costura inadequada, oxidação prematura decorrente da execução ou defeitos dos materiais.

10.3. A correção de falhas abrangidas pela garantia será realizada sem ônus para a **CONTRATANTE**, incluindo materiais, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias.

10.4. Não estarão abrangidos pela garantia os danos decorrentes de vandalismo, impacto extraordinário ou alteração realizada por terceiros, desde que tais causas sejam tecnicamente demonstradas.

10.5. A aprovação dos materiais ou o recebimento dos serviços não afastam a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos defeitos identificados durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, a medição e o recebimento correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e cumprimento dos procedimentos de liquidação da despesa.

11.2. A Nota Fiscal deverá discriminar a quadra atendida, o número da Ordem de Serviço, o item, o quantitativo medido, o preço unitário e o valor total.

11.3. O pagamento será calculado com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados.

11.4. O prazo e os procedimentos de pagamento observarão a regulamentação municipal, o edital e a legislação aplicável, contados a partir da regular liquidação da despesa.

11.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigível e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, conforme a legislação aplicável.

11.6. Não serão pagos serviços não autorizados, não executados, rejeitados ou realizados em desacordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação ou da emissão do instrumento de empenho, conforme o caso.

12.2. A classificação orçamentária deverá ser indicada mediante o preenchimento dos seguintes dados:

Unidade Orçamentária: XXXX
Projeto/Atividade: XXXX
Elemento de Despesa: XXXX
Fonte de Recursos: XXXX

12.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

13.2. Após o interregno legal, eventual reajustamento observará o índice, a data-base e as condições expressamente definidos no edital e no instrumento contratual, quando cabível.

13.3. Será assegurada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos fatos que ensejaram o desequilíbrio e análise pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas pela **CONTRATADA** sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas, suas bases de cálculo, percentuais, hipóteses de incidência e procedimentos de aplicação observarão o edital e a legislação aplicável.

14.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal, quando exigível.

15.2. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem a cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

15.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações pendentes e colaborar com as providências necessárias à transição ou à conclusão regular dos serviços, conforme determinação legal da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, bem como as demais publicações exigidas pela legislação.

16.2. A divulgação e a publicidade dos atos contratuais observarão os princípios da transparência, da publicidade e do acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder as obrigações contratuais sem a prévia autorização da **CONTRATANTE** e sem observância das disposições legais aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e nas demais disposições legais aplicáveis.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada na forma legal, mediante instrumento próprio, quando exigível.

17.4. A tolerância eventual de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito nem alteração das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme a organização judiciária estadual e as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 2026.

_____

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Representante: [NOME A PREENCHER]
Contratada